



DECRETO Nº 3.426 DE 04 FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 3.416, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MUNICIPAL – PCEM PARA ESTUDANTES DE MEDICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando o entendimento e deliberação da Comissão Especial de que trata o Art. 6º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, composta para seleção e classificação dos inscritos no PCEM, na reunião de 03 de fevereiro de 2022;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º - O *caput* do artigo 4º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para cadastrar-se no PCEM é indispensável apresentação de toda a documentação necessária à comprovação, pelo estudante, do atendimento das seguintes condições:”

Art. 2º - Ficam incluídos no artigo 4º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, os incisos V e VI, com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

...

V – Apresentar histórico escolar e;

VI – Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE ou pelo Cartório Eleitoral na Comarca;”

Art. 3º - O *caput* do artigo 5º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O estudante classificado para a inscrição para o requerimento para o PCEM, deverá apresentar comprovante de rendimentos da unidade familiar e indicar 2 (dois) fiadores residentes no Município de São José do Vale do Rio Preto e que comprovem possuir, imóvel que servirá como garantia real através de hipoteca ou apresentar seguro garantia de fiança compreendendo o período necessário ao ressarcimento dos valores financiados.”

Art. 4º - Fica incluído no artigo 5º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, o §4º, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

“Art. 5º - ...

...

§4º - Poderá ser exigida a apresentação de outro(s) documento(s) que a pela Comissão Especial de que trata o Art. 6º deste Decreto julgar necessário(s) à comprovação das informações prestadas pelo candidato.”

Art. 5º - O Anexo Único do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

**CADASTRO PARA O PCEM – PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

REQUERENTE:			
SEXO:	DATA NASC.:	NIS:	
CPF:	RG:	O.E.:	D. EXP.:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
LOGRADOURO:			Nº
BAIRRO:	PONTO REFERÊNCIA:		
MUNICÍPIO: S. J. DO VALE DO RIO PRETO		CEP: 25.780-000	ESTADO: RJ
TEL FIXO:		CELULAR:	

2- ESTADO CIVIL DO REQUERENTE:

SOLTEIRO CASADO SEPARADO DIVORCIADO VIÚVO UNIÃO ESTÁVEL

3- RENDA FAMILIAR PER CAPITA:

<input type="checkbox"/>	Até 3 (três) Salários Mínimos = 07 (sete) pontos
<input type="checkbox"/>	De 4(quatro) a 7(sete) Salários Mínimos = 05 (cinco) pontos
<input type="checkbox"/>	De 8(oito) a 11(onze) Salários Mínimos = 03 (três) pontos
<input type="checkbox"/>	Acima de 11(onze) Salários Mínimos = 01 (um) ponto

4- ESTUDANTES JÁ CURSANDO MEDICINA:

<input type="checkbox"/>	12º ao 10º Período	07 (sete) pontos	<input type="checkbox"/>	6º ao 4º Período	03 (três) pontos
<input type="checkbox"/>	9º ao 7º Período	05 (cinco) pontos	<input type="checkbox"/>	3º ao 1º Período	01 (um) ponto

5- ESTUDOU EM REDE PÚBLICA E PRIVADA:

<input type="checkbox"/>	ESCOLA PÚBLICA	07 (sete) pontos
<input type="checkbox"/>	ESCOLA PÚBLICA E PRIVADA	05 (cinco) pontos
<input type="checkbox"/>	ESCOLA PRIVADA	03 (três) pontos

6- COMPROVAR DOMICÍLIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (CASO O BENEFICIÁRIO NÃO POSSUA COMPROVAÇÃO FICA A CARGO DOS PAIS A APRESENTAÇÃO DO MESMO):

<input type="checkbox"/>	120 a 96 meses	10 (dez) pontos	<input type="checkbox"/>	47 a 24 meses	4 (quatro) pontos
<input type="checkbox"/>	95 a 72 meses	8 (oito) pontos	<input type="checkbox"/>	23 a 12 meses	2 (dois) pontos
<input type="checkbox"/>	71 a 48 meses	6 (seis) pontos	<input type="checkbox"/>		

7- ESTAR APROVADO EM VESTIBULAR OU MATRICULADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR DE MEDICINA:

<input type="checkbox"/>	Aprovado em vestibular	3 (três) pontos	<input type="checkbox"/>	Matriculado	6 (seis) pontos
--------------------------	------------------------	-----------------	--------------------------	-------------	-----------------

Total de pontos: _____

Declaro sob as penas da lei que as declarações contidas nesta ficha correspondem à verdade.

_____ de _____ de _____

Assinatura do declarante